



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.027, de 08 de Dezembro de 2011.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 390, de 15 de julho de 2003, da lei nº 492, de 23 de março de 2005 e da Lei nº 580, de 12 de maio de 2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs 390, de 15 de julho de 2003, nº 492, de 23 de março de 2005 e a nº 580, de 12 de maio de 2006.

Art. 2º A presente revogação opera-se por descumprimento pela donatária, dos prazos previstos nas referidas leis, revertendo-se ao patrimônio municipal a área com as benfeitorias porventura existentes, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 08 de dezembro de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4739

Data 09 / 12 / 11